



| | |
|---|-------------------------------|
| INTERESSADO | CEP-CAU/ES |
| ASSUNTO | MANUAL DE FISCALIZAÇÃO CAU/ES |
| DELIBERAÇÃO Nº 055/2021 – CEP-CAU/ES | |

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CEP-CAU/ES), reunida na sede do CAU/ES, na 81ª reunião ordinária realizada no dia 03 de agosto de 2021, no uso das competências que lhe conferem o inciso IV e V, do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando o disposto no art. 34, inciso VIII da Lei nº 12.378, de 2010, segundo o qual compete aos CAU/UF fiscalizar o exercício das atividades profissionais da Arquitetura e Urbanismo;

Considerando o §1º do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 22/2012, a saber:

“Art. 3º Para os fins desta Resolução a fiscalização do exercício profissional deverá guiar-se por princípios de natureza educativa, com campanhas visando prioritariamente orientar a atuação dos profissionais e prevenir a ocorrência de possíveis ilícitos ao invés da atuação simplesmente punitiva, buscando dar prioridade à inteligência em relação à ação ostensiva.”

§ 1º Os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) elaborarão Manuais de Fiscalização com vistas ao cumprimento ao disposto no caput deste artigo.”

Considerando a minuta elaborada pela Gerência Técnica do CAU/ES do Manual de Fiscalização;

DELIBEROU:

- 1- Por aprovar a versão do Manual de Fiscalização anexo a esta deliberação;
- 2- Por encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/ES para, nos termos do art. 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/ES, submetê-la à homologação do Plenário deste Conselho.



Vitória – ES, 03 de agosto de 2021.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Regina Cardoso Morandi - Membro da CEP-CAU/ES

Renata Salles Ramos Modenesi - Membro da CEP-CAU/ES